



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

LEI Nº 844/2010
DE 14 DE MAIO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO CONTRATAR APÓLICE DE SEGURO DE VIDA E DE ACIDENTES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar apólice de seguro de vida em grupo e de acidentes para os servidores públicos municipais, exclusivamente para cobertura de acidentes de trabalho no exercício da função.

Art. 2º - As especificações, a abrangência e as condições para aplicação do benefício serão regulamentadas por decreto do Executivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - A contratação de que trata esta lei será precedida de procedimento licitatório.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 14 de Maio de 2010.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrado em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) Impacto Analítico: CRIAÇÃO SEGURO DE VIDA

Nº funcionários	Valor Apólice Mensal	CUSTO TOTAL (mês)	CUSTO TOTAL (ano)
212	7,50	1.590,00	19.080,00

2-) Impacto da nova despesa assumida:

DESPESA CRIADA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2010	2011	2012
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.590,00	12.720,00	19.080,00	19.080,00
TOTAL	1.590,00	12.720,00	19.080,00	19.080,00

- A partir de 1º de maio de 2010.

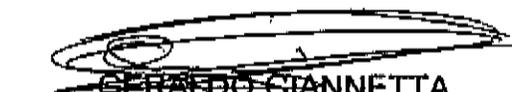
3 -) DECLARAÇÃO

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, 14 de Maio de 2010.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal